



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2023**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal da Educação

12.361.0029.1.735 – Programa de Ens. Fund. em Tempo Integral - **PROETI**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 1.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 9.000,00

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 60.000,00

4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 180.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Vínculo 1.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 9.000,00

Vínculo 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação.....R\$ 60.000,00

**Total do (s) Crédito (s) R\$ 318.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0027.2.157 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

121 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00

Vínculo – 1.500.0025.0000 – Receita de Impostos e de Transf. impostos

**Parágrafo Único** – Para atendimento da suplementação capitulada pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente à fonte de recurso – 2.599.0000.0000 – Outros Recursos Vinculados à Educação – Proveniente da Secretaria de Educação – **SEDU**, Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari – Conta nº 35.267.285.....R\$ 300.000,00

**Total do (s) Débito (s) R\$ 318.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 18 de outubro de 2023.



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320031003200350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

Processo Administrativo Nº. 24.153/2023

Guarapari – ES., 18 de outubro de 2023.

**MENSAGEM Nº. 112/2023**

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED**.

O crédito adicional especial é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

O repasse do recurso origina-se do Governo Estadual, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação – **SEDU**, referente ao Programa Capixaba de Fomento à Implementação das Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral – **PROETI**, tendo por finalidade aquisição de material de consumo, para atendimento do serviço vinculado à Educação.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

*Prefeito Municipal*

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Guarapari – ES., 18 de outubro de 2023.

**OF. GAB. CMG Nº. 170/2023**

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 112/2023** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

